



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 09h00min** (nove horas), do dia **15 de dezembro de 2022**, no setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 011/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 008/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e nos Decretos nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

Esclarece-se que este Processo Licitatório tem como embasamento legal a Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não sendo aplicada ao mesmo, nem aos Contratos dela decorrentes, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 O objeto do presente Edital é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL** para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo integralmente os termos da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**), e demais anexos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital, facultando o direito de prorrogação do contrato, em caso de celebração do mesmo, conforme os itens abaixo descritos:

Item 01 – Prestação de Serviços de **Médico Clínico Geral**, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: Até o limite de 8.000 (oito mil) consultas anuais, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mesmas distribuídas de forma mensal, conforme necessidades da referida Secretaria.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo o valor máximo para a ata de registro de preços de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

1.2 As especificações dos objetos, os locais de prestação de serviço, bem como pontos omissos, estão à disposição dos interessados para verificação, devendo ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, não podendo ser alegado desconhecimento destes.

1.3 O proponente vencedor do respectivo item deverá realizar a prestação de serviços observando-se as especificações contidas no item 1.1 deste Instrumento Convocatório, obrigando-se a seguir o cronograma recomendado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna e possuir inscrição no Conselho Competente durante a realização dos serviços.

1.4 O Valor do contrato/ata de registro de preços será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto, considerando os preços máximos estimados em cada item e a quantificação especificada no Objeto, item 1.1.

1.5 Caso o Município de Rio Fortuna seja contemplado com Programas ou Convênios Federais/Estaduais que disponibilizem algum dos profissionais acima especificados para atuarem no município fica, desde já, estipulado que a Administração Municipal poderá rescindir o contrato de prestação de serviços com o contratante advindo desta licitação, ressalvado as disposições da Lei 8.666/93, artigos 78 e 79 e seguintes.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todas as pessoas que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverão ser verificadas as características do local da realização dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta realização dos serviços.

2.3 Somente poderão participar do presente processo licitatório, pessoas do ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

2.4 Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09h00min**, do dia **15 de dezembro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados, não devem ser transparentes e deverão ser identificados da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA PREGÃO FMS Nº 008/2022 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA PREGÃO FMS Nº 008/2022 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5 Documento de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física.

Observação: Caso os documentos listados na cláusula 4.1.1 e respectivas subcláusulas já tenham sido apresentados na fase de Credenciamento, fica dispensa a apresentação destes documentos no envelope de Habilitação.

4.1.2 Regularidade Fiscal:



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto Pessoa Física;

4.1.2.2 Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.3 Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;

4.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal;

4.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS, exceto Pessoa Física;

4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2.7 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

4.1.3 Regularidade Social:

4.1.3.1 Declaração emitida pelo licitante atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo (Anexo IV);

4.1.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 – modelo de uso facultativo (Anexo III).

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica/Física.

4.1.4.1.1 Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.1.4.1.2 Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

4.1.5 – Qualificação Técnica:

4.1.5.1 Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar o(s) serviço(s);

4.1.5.2 Certificado emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) que comprove qualificação do profissional para atuar na especialidade do item licitado;

4.1.5.3 Caso o licitante seja Pessoa Jurídica, este deve comprovar o vínculo entre a empresa e o profissional que irá prestar o serviço, sendo que deverá também ser comprovado que o(s) profissional(is) indicado(s) atende(m) aos itens 4.1.5.1 e 4.1.5.2; *OBS.: no decorrer da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, caso seja necessária a substituição do profissional, a empresa deverá comunicar o Setor de Licitações sobre a fato,*



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

apresentando documentos que comprovem que este profissional atende aos itens 4.1.5.1 e 4.1.5.2 deste Edital.

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;

b) Descrição dos itens almejados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1.1 deste Edital;

c) Cotação de preço global para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário (valor por consulta) para cada item;

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

e) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais, impostos e encargos necessários a sua completa realização.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

5.4 Quaisquer tributos, impostos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas na proposta.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios, em Jornal de Circulação Regional e, ainda, disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, no Site Oficial do Município



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

(www.riofortuna.sc.gov.br), na sede desta Prefeitura, ou pelo e-mail carla@riofortuna.sc.gov.br.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo I).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo I, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa.

6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo II.

6.11 Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

PREGÃO FMS N° 008/2022

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

6.11.1 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital, seja no 3º envelope ou fora dele, inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.

6.12 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a declaração de ME/EPP (Modelo Anexo V). A não apresentação destes documentos impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da pessoa física ou empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo I), as Declarações previstas nos Anexos II e V, e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser contratado, considerando-se o valor unitário e total de cada item.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de pelo menos 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação do item nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para cada um dos itens licitados, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º,



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário, expressos em moeda corrente nacional. Os itens, contudo, deverão apresentar o valor total.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado na Cláusula I, deste Edital.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para os itens respectivos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.1.1 O prazo para que a **licitante mais bem classificada** compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Fortuna.

12.1.2 É facultado ao Município de Rio Fortuna, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

12.4 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.5.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

12.6 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

12.9 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

12.9.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.9.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.9.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

12.10 O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.11.1 por razão de interesse público; ou

12.11.2 a pedido do fornecedor.

12.12 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Rio Fortuna fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

12.13 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Fortuna.

13.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

13.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, facultando as partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

13.5 Mediante a assinatura do contrato, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.6 Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

13.7 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

13.8 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

13.9 O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor realizar o serviço em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.1 deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando o preço unitário por consultas ou sessões realizadas e o total do mês conforme o número de atendimentos realizados.

14.2 O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para eventual execução do objeto licitado correrão por conta de dotações orçamentárias constantes na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) vigente e/ou oriundas de recursos recebidos pelo Município do Estado ou da União.

XVI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:

16.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna;

16.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou em outras Leis;

16.1.4 Ficar comprovado que não segue as normas do respectivo conselho no qual deve estar inscrito.

16.2 O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

17.1 Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo índice acumulado INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei. O Contrato, também, poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

18.1.1 Rescisão do contrato;

18.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

18.1.3 Declaração de inidoneidade.

18.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

18.3 O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

18.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos serviços;

18.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

18.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

18.4 Na hipótese do Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

18.5 A recusa de receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, a prestação dos serviços fora das especificações pré-determinadas, implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes;

18.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não começar a prestação de serviços no prazo estabelecido, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens deste Edital.

18.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

19.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem o presente Edital.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

21.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

21.3 É facultada a Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

21.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

21.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

21.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens em que não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

21.7 A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

21.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone: (48) 3653-1122.

21.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento; 2) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 3)



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; 4) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988; 5) Anexo V – Declaração de enquadramento como ME/EPP; 6) Anexo VI – Minuta de Contrato; 7) Anexo VII – Termo de Referência; 8) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

21.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 9h00min (nove horas) do primeiro dia útil, após aquela data.

21.12 Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

21.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, no “MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA”, em Jornal de Circulação Regional, e ainda, estará disponível, na íntegra, no Site Oficial do Município, no www.riofortuna.sc.gov.br, e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 29 de novembro de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) do RG nº e do CPF
nº, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, na modalidade Pregão Presencial, de nº
008/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, bem como
formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa),
CNPJ nº, localizada em,
DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de
habilitação para este certame licitatório, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIO FORTUNA - Pregão Presencial nº 008/2022.

..... de de

Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 008/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

..... [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº..... /..... e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

....., de de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022 (de de de 2022)

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Profissional, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 011/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde e

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O CONTRATADO prestará serviços de, com as seguintes especificações:

Descrição: *Prestação de Serviços de, realizando*

Local: *Na Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling e/ou nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas/sessões.*

Quantificação: *Total de consultas clínicas/sessões anuais.*

Cláusula Segunda - DO VALOR

2ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (.....), perfazendo o valor unitário de R\$ (.....) por consulta/sessão.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, ao Fundo Municipal de Saúde. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços unitário e total.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicado pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2022, a saber:

(6) 3.3.90.39.50.00.00.00 - Valor: R\$

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do edital de Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Licitatório nº 011/2022 do Fundo Municipal de Saúde;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- d) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- e) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste contrato;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

- f) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados, bem como fornecer, mensalmente, relatório das consultas realizadas;
- h) Prestar os serviços de acordo com as exigências do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pelo CONTRATANTE, sendo que o profissional deverá ficar à disposição do CONTRATANTE nos horários previamente estabelecidos entre as partes, independente de demanda de pacientes;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários do CONTRATADO, quando em serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Fundo, além do valor estabelecido no presente contrato administrativo;
- j) Manter, durante a vigência do Contrato, Carteira Profissional com registro no Conselho Regional de Medicina, bem como respeito ao Código de Ética e Legislação Pátria;
- k) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;
- l) Fornecer, mensalmente, relatório das consultas realizadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Garantir ao CONTRATADO documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, bem como local adequado para a prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos mensais dos serviços prestados, no prazo ajustado;
- c) Exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

§ 2º. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao CONTRATADO, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º. No caso de o CONTRATADO ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, ao CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto ao CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

10ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 011/2022, Edital de Pregão nº 008/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

§ 1º. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

§ 2º. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, de de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 008/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 011/2022**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL** para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.2 A descrição dos itens da presente licitação atende as especificações e valores máximos conforme descritos abaixo:

Item 01 – Prestação de Serviços de **Médico Clínico Geral**, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativo: Até o limite de 8.000 (oito mil) consultas anuais, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mesmas distribuídas de forma mensal, conforme necessidades da referida Secretaria.

Preço máximo estimado para cada consulta: R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo o valor máximo para a ata de registro de preços de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa(s) para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e/ou locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, deve-se à necessidade de manter os atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde, uma vez que, o Município não possui em seu quadro de pessoal nenhum médico clínico geral concursado ou contratado através de processo seletivo, e durante o exercício de 2022 já foram efetuadas 03 Chamadas Públicas para a contratação de Médico Clínico Geral, no entanto, em nenhuma delas se obteve êxito. No momento, o Município também está providenciando a contratação de empresa para a realização de concurso público e de processo seletivo, onde, em ambos os procedimentos será aberta vaga para a contratação de médico clínico geral. Sendo assim, diante dos fatos acima relatados, com o objetivo de manter os serviços básicos de atendimento/tratamento adequado, de acordo com as necessidades de cada paciente, atuando ainda na prevenção de doenças e agravamento das mesmas, faz-se necessária a realização de processo licitatório para a contratação destes profissionais, a fim



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

de que a população de Rio Fortuna possa receber o atendimento médico básico na Unidade Básica de Saúde.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado será de, aproximadamente, de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que, durante o prazo de validade da mesma, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverá (ão) a(s) contratada(s) prestar(em) os serviços de acordo com solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, devendo o contratado emitir Nota Fiscal especificando o preço unitário por consultas ou sessões realizadas e o total do mês conforme o número de atendimentos realizados.

7.2 O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Prestar os serviços, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde e/ou nos locais indicados por este.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Prestar os serviços de acordo com as exigências do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pelo CONTRATANTE, sendo que o profissional deverá ficar à disposição do Contratante nos horários previamente estabelecidos entre as partes, independente de demanda de pacientes;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

10.2 Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários do CONTRATADO, quando em serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Fundo, além do valor estabelecido no presente contrato administrativo;

10.3 Manter, durante a vigência do Contrato, Carteira Profissional com registro no Conselho Regional de Medicina, bem como respeito ao Código de Ética e Legislação Pátria;

10.4 Não prestar os serviços sem a devida ordem de serviço;

10.5 Fornecer, mensalmente, relatório das consultas realizadas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Garantir ao contratado, documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, bem como local adequado para a prestação dos serviços;

11.2 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados;

11.3 Fiscalizar a prestação dos serviços prestados pelos médicos.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 29 de novembro de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, através do Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, portador do CPF nº 560.121.019-53, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado pelo _____, portador do CPF _____, através da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que objetiva “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**” para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1ª. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo especificado:

Descrição: *Prestação de Serviços de, realizando*

Local: *Na Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling e/ou nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas/sessões.*

Quantificação: *Total de consultas clínicas/sessões anuais.*

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

3ª. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4ª. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nas especificações técnicas, constantes na Cláusula Primeira desta ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2022.

§ 1º Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA QUINTA – FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5ª. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde Benedita Ottersbach Warmling e/ou nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas/sessões.

Parágrafo Único. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar os serviços nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, sendo de inteira responsabilidade da proponente vencedora as despesas com locomoção, alimentação entre outras, não gerando nenhum custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, além do valor pago por consulta.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando a quantidade de consultas prestadas e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente a quantidade de consultas prestadas de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª. Os **serviços serão prestados** conforme calendário e agendamentos e marcações sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

§ 1º O fornecedor ficará obrigado a atender todas as consultas, nos dias, locais e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, durante a vigência desta Ata.

§ 2º **A Nota Fiscal** de prestação dos serviços deverá **ser entregue** de forma mensal, acompanhada do relatório de consultas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8ª. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do registro na Ata;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções;
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total;
- h) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior;

§ 1º Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9ª. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. E em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é **vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Parágrafo Único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. **Os serviços** objeto desta Ata de Registro de Preços **serão recebidos pelo** requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

§ 1º Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

§ 2º Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.

Parágrafo Único. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, que regem a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Rio Fortuna, de de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: